

LEI Nº168

SUMULA: (Institui verba de representação ao titular da Presidência da Câmara).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Ficam instituída ao titular da Presidência da Câmara Municipal, a verba de CR\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), mensalmente, á titulo de representação.

§ ÚNICO: A importância mencionada neste artigo será consignada, anualmente, nos Orçamentos do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, 07 de novembro de 1956.

Francisco Costa
Presidente

Olímpio Marques
1º Secretário